



PREFEITURA MUNICIPAL
BETIM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA AMBIENTAL

Com condicionantes

095 /2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017 concede à

RMX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - (CNPJ - 26.513.108/0001-71) - REX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA - (CNPJ - 27.383.392/0001-71) - R2 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - (CNPJ - 24.439.298/0001-07)

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para atividade de parcelamento do solo; supressão de vegetação arbórea: Mata FESDM - 3,151604 ha - Volumetria: 267,51 metros cúbicos de material lenhoso; árvores isoladas - 7,1521 ha - 168 árvores comuns isoladas - Volumetria: 114,18 m³ de material lenhoso, árvores protegidas (Ipê Amarelo) - 7 árvores - Volumetria: 3,36 metros cúbicos, Código da Atividade **ART 13**, localizada na Avenida Marco Túlio Isaac, nº 3130, Amoras, Betim/MG. Registros matrículas nº 116877 e 146293. Coordenadas 19°57'25.21"S 44°10'21.75"O, com validade até **13/05/2026**, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 47.263/2019.

Betim, 14 de maio de 2021.

Ednard Barbosa de Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

095/2021

N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Manter sistemas de mitigação e/ou contenção de efluentes atmosféricos (partículas e gases). Uma opção para controle de particulados (poeira) é a aspersão periódica de água. Apresentar relatório fotográfico.	Durante as Obras Relatório Trimestral
2	Implantar sistemas de mitigação, contenção, armazenamento, tratamento ou destinação de efluentes líquidos (sanitário, pluvial e não domésticos). Apresentar relatório técnico e fotográfico.	Durante as obras Relatório Trimestral
3	Implantar sistemas de controle, separação, armazenamento, transporte e destinação, adequados dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA 307/2002, inclusive de demolição caso exista. Apresentar Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), conforme DN COPAM 232/2019.	Até 28/02 por ano (de 01/01 a 31/12 do ano anterior) e até 31/08 por ano (de 01/01 a 30/06)
4	Os resíduos domésticos gerados em escritórios, locais de alimentação, banheiros, vestiários entre outros, deverão ser separados, armazenados e destinados de acordo com coleta seletiva municipal. Apresentar relatório técnico e fotográfico e os comprovantes de destinação.	Durante as obras Relatório Trimestral
5	Executar sistema de drenagem com sistema de contenção que evite carreamento de solo, e comprometimento dos taludes e do meio ambiente, tais como caixas ou poços de contenção/infiltração.	Relatório Trimestral Durante a execução e após finalização da terraplenagem
6	Implantar sistema de contenção de taludes e cortes verticais, tais como vegetação e muro de arrimo. Apresentar relatório técnico e fotográfico.	Relatório Trimestral Durante e após Finalização das Obras
7	Apresentar projeto de terraplenagem assinado e com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	Antes do início das obras.
8	Apresentar certidão de aprovação de loteamento	Antes do início das obras
9	Informar o início das obras via ofício para estabelecer marco temporal	Antes do início das obras
10	A requerente deverá providenciar o plantio de 25 (vinte e cinco) mudas catalogadas e identificadas da espécie <i>Handroanthus chrysotricha</i> , 10 (dez) mudas da espécie <i>Handroanthus ochraceae</i> , em área de preservação permanente, reserva legal, enriquecimento florestal ou recuperação de áreas a ser proposta pela requerente, com acompanhamento de profissional habilitado. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os critérios técnicos são: cova: 0,50 x 0,50 x 0,50 cm; utilizar a terra extraída da cova que deverá ser misturado com 05 (cinco) litros de composto orgânico, 500 (quinhentas) gramas de adubo inorgânico (NPK-8-28-16+micronutrientes); deixar a mistura em repouso de 15 dias; fazer o tutoramento com amarrão e promover irrigação diária	Até 30 de novembro de 2021. Apresentar relatório técnico anual pelo período de cinco anos
11	O requerente deverá promover o plantio de 504 mudas de árvores comuns conforme Recomendação Técnica elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim e deverá afastamentos, manutenções e tipologias de espécies, dentre outros.	Conforme Recomendação Técnica elaborada pela SEMMAD-Betim
12	Promover a compensação para supressão da vegetação arbórea, na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, 6,303208 hectares, com as mesmas características ecológicas, no mesmo Município ou região metropolitana	Conforme termo de compromisso de compensação ambiental a ser firmado
13	Fazer o aproveitamento econômico do produto florestal de acordo com o melhor uso, ou seja, a madeira que tiver potencial para ser aproveitada em móveis, estruturas ou afins, deverão assim ser destinada, evitando sua queima e desperdício.	Apresentar comprovante da destinação até 90 dias após o término da supressão.
14	Promover o cercamento da área de compensação ambiental e apresentar Relatório Fotográfico	180 dias
15	Afixar placa na entrada da área de compensação ambiental com o seguinte aviso: Área de Compensação Ambiental. Processo Administrativo nº 47263/2019 - Betim. Proibido Desmatar e Caçar.	180 dias
16	Instalar placa na obra informando o número do processo administrativo, Licença ambiental, Órgão Licenciador (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim – SEMMAD) e atividade (parcelamento do solo). Apresentar comprovação por meio de foto.	Antes do início das obras
17	Executar o programa de afugentamento e resgate de fauna durante a supressão vegetal.	Apresentar Relatório Técnico até 30 dias após a finalização da supressão

18	Apresentar Relatório de Ensaio de Medições de Nível de Pressão Sonora utilizando o método detalhado da ABNT NBR 10.151:2019, por meio de empresa com Certificado de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou Certificado de Reconhecimento de Competência da Rede Metrológica de Minas Gerais (RMMG), observando o disposto na Lei Municipal nº5.921/2015 e na Deliberação Normativa CODEMA nº02/2018. Deverão ser monitorados no mínimo 04 (quatro) pontos (identificar por meio de coordenadas geográficas), contemplando as direções norte, sul, leste e oeste, incluindo o Hospital da Unimed.	Semestral
19	Apresentar projeto de arborização urbana para os canteiros e passeios do loteamento, incluindo a execução dos passeios, com cronograma de execução para aprovação da SEMMAD Betim. A execução se dará conforme cronograma de execução e aprovação da SEMMAD Betim	Prazo: 365 dias
20	Apresentar proposta e providenciar a compensação ambiental de uma área de 8 hectares (2x4 há), com as mesmas características ecológicas, conforme Relatório Técnico nº936/2020 SEMMAD.	Prazo: 180 dias.

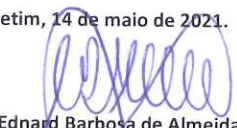
*O prazo é contado a partir da data de concessão da licença.

- ✓ Todos os projetos, construções e quaisquer atividades técnicas do empreendimento deverão ser exercidas por profissionais legalmente habilitados, com a devida responsabilidade técnica registrada. As ARTs deverão ser mantidas na obra para possível fiscalização.
- ✓ Todas as atividades externas à área do empreendimento ou terceirizadas, mas envolvidas no processo deverão estar devidamente licenciadas e/ou autorizadas por órgão competente;
- ✓ Todos os projetos que tiverem necessidade deverão ser aprovados pelos órgãos competentes.
- ✓ Garantir a segurança das áreas externas limítrofes ao empreendimento, assim como do próprio empreendimento e das pessoas envolvidas no processo.
- ✓ Respeitar os limites de emissão sonora (ruído) e vibração, conforme lei municipal nº 5921 de 2015;
- ✓ Garantir a integridade das áreas públicas envolvidas no processo, tais como ruas e passeios;
- ✓ Executar passeios e arborização dos mesmos de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana.
- ✓ Fazer supressão de vegetação, caso seja necessário, somente com autorização do órgão competente;
- ✓ As áreas de preservação permanente, deverão ser respeitadas conforme legislação quando interferirem no empreendimento ou receber autorização para intervenção.
- ✓ Se houver necessidade de captação de água de recursos naturais, ou intervenção em curso d'água, somente será feita com autorização do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas);
- ✓ Guardar e manter na obra, cópias das devidas licenças necessárias, para possível fiscalização;
- ✓ O empreendedor deverá encaminhar cópia deste parecer deste PA aos responsáveis técnicos por projeto, programas, planos e aos responsáveis técnicos por suas execuções e informá-los da necessidade de acatamento do mesmo, comprovando o recebimento através de documento devidamente assinado como recebido e ciente, antes da execução das atividades de responsabilidade de cada profissional.

1. A critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazo(s) fixados nesta licença ambiental. Os prazos acima são contados a partir da data de concessão da licença.
2. A revalidação da licença deverá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença, conforme termos da Deliberação Normativa COPAM nº 193/2014.
3. Publicar a concessão da Licença Ambiental em periódico local de grande circulação, no prazo de 10 dias, contados do recebimento do certificado, comprovando a referida publicação, através do periódico a ser juntado no referido processo. Prazo: 10 dias
4. Apresentar, para juntada no processo, a referida publicação. Prazo: 20 dias

RESSALVA: "A concessão desta licença, não exige a empresa da obtenção das demais licenças e autorizações pertinentes aos demais Órgãos Públicos e das ART's (Anotação de Responsabilidades Técnicas), referentes às obrigações e aos projetos necessários e suas execuções, bem como à obrigatoriedade do empreendimento seguir as Normas Técnicas da ABNT".

Betim, 14 de maio de 2021.


Ednard Barbosa de Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA